

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.122. 0073.1360 .33903900.1214 000000; 0701.10.30 1.0072.2279.33903900 .1214000000; 0701.10.30 2.0072.2302.3390 3900.1214000000; 0701.10.305.0072 .2305.33903900 .1214000000. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 24 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0283/2020 - SMS. PROCESSO SPU Nº P120235/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 020/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.977.401/0001-94, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 898.560,00 (Oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.122. 0073.1360.33903900 .1214000000; 0701.10.301.0072.2279.33903900 .1214000000; 0701.10.302. 0072.2302.33903 900.1214000000; 0701.10.305 .0072.2305.3390 3900.1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 24 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Roberto Teixeira Oliveira - Representante da empresa CASA BLANCA RENT A CAR LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante. COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PORTARIA Nº 034/2020-SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 09/2020, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Ismael de Vasconcelos Ferreira; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, CE, 24 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 035/2020-SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 10/2020, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais destinados ao enfrentamento do novo coronavírus causador da covid-19, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Ismael de Vasconcelos Ferreira; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 24 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 09/2020 - SMS - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS 09/2020, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 28 de julho de 2020. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	21 a 28 de julho de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	inscricoesdital09.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	29 de julho de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	30 de julho de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	recursoedital09.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	31 de julho de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	03 a 05 de agosto de 2020	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	06 de agosto de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	07 de agosto de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	recursoedital09.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	10 de agosto de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado, que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral/CE, 24 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020-SEINF - Processo nº: P115412/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.925.202/0001-30, representada pelo Sr. Breno Lucetti Sousa. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 030/2020 - SEINF. VALOR: R\$ 289.546,87 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo Siqueira Prado. PRAZO: O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com sua devida publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Breno Lucetti Sousa - Representante da LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018 - Processo nº: P121143/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, representada pelo Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando em 03/08/2020 e findando no dia 17/09/2020, e de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 24/07/2020 e findando no dia 22/09/2020, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHA SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL". DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ MEX DA COSTA FILHO -

Representante da SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 - Processo nº: P121112/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.379.503/0001-27, representada pelo Sr. ÍGOR CARNEIRO PARENTE. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 028/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 24/07/2020 e findando no dia 22/10/2020, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GALPÃO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, LOCALIZADO NO BAIRRO SUMARÉ”. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ÍGOR CARNEIRO PARENTE - representante I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.614.855/0001-61, representada pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 051/2019-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 20/07/2020 e findando em 18/10/2020, e de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando dia 10/09/2020 e findando no dia 08/01/2021, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEODIONE MACHADO RIBEIRO - Representante da LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 080/2020 - STDE - DISCIPLINA O PROCESSO DE ABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MERCADO MUNICIPAL CHAGAS BARRETO. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.469, de 19 de Julho de 2020, que prorroga o isolamento social no Município de Sobral, inicia a primeira fase do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os horários de funcionamento do equipamento específico da STDE e casos excepcionais de expediente de seus servidores e de atendimento ao público. RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o horário em regime especial de atendimento aos usuários do Mercado Público de Sobral - Chagas Barreto, a partir de 27 de julho de 2020. §1º Os permissionários ocupantes de BOX, que atuam no setor de gêneros alimentícios, terão permissão para exercer as atividades comerciais das 06:00 às 13:00 hs. I - o retorno das atividades presenciais deverá ser feito em formato de revezamento em dias alternados, de acordo com a numeração de seus BOX, sendo o de números pares a iniciar dia 27 de julho de 2020, e os ímpares no dia seguinte, alternando assim sucessivamente. §2º Os permissionários ocupantes de BOX, que atuam no setor de confecções, terão permissão para exercer as atividades comerciais das 14:00 às 18:00 hs de segunda a sexta feira e das 06:00 às 13:00 nos sábados e domingos. I - o retorno das atividades presenciais deverá ser feito em formato de revezamento em dias alternados, de acordo com a numeração de seus BOX, sendo o de números pares a iniciar dia 27 de julho de 2020, e os ímpares no dia seguinte, alternando assim sucessivamente. §3º Os permissionários ocupantes de BOX que atuam com gêneros alimentícios tipo lanchonetes e cafés, terão permissão para exercer as atividades comerciais das 06:00 às 13:00 hs., não devendo servir alimentos para consumo presencial, autorizando-se exclusivamente os serviços de entrega em domicílio e retirada do produto, vedado o consumo no local. Art.

2º Os estabelecimentos comerciais externos no entorno do Mercado Público Municipal Chagas Barreto deverão seguir o regramento disposto no Decreto Municipal nº 2.469, de 19 de julho de 2020, bem como suas alterações. Art. 3º O funcionamento do Mercado Público de Sobral se dará de acordo com protocolo sanitário próprio inserido no ANEXO I desta portaria e deverá seguir também os seguintes regramentos: § 1º Nos acessos deverá haver orientação pessoal aos clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de sua situação de risco e a possibilidade de contágio do COVID-19, esclarecendo a importância de permanência em sua residência e adoção de medidas de higienização como a lavagem das mãos com mais frequência. § 2º O número de pessoas simultaneamente no Mercado Público será controlado por um servidor regulador, da entrada e saída de pessoas nas portarias. § 3º Nas áreas comuns deverá ser intensificado o processo de higienização, preferencialmente com água sanitária. § 4º Os banheiros deverão ser higienizados a cada 02 (duas) horas durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente com água sanitária. § 5º Os estabelecimentos que permanecerão em funcionamento no Mercado Público deverão adotar, no que couber à sua atividade, as seguintes medidas de forma cumulativas: I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies (mesas, bancadas, cadeiras, entre outros), preferencialmente com álcool; II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 2 (duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, bancadas de manipulação e utensílios, preferencialmente com água sanitária; III - portarem máscaras e dispor sempre de álcool 70%. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência ou de Calamidade Pública no âmbito do Município de Sobral. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral - CE, 24 de julho de 2020 Raimundo Inácio Neto - SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 080/2020 - STDE - PROTOCOLO ORIENTATIVO PARA A COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 NO MERCADO PÚBLICO CHAGAS BARRETO DE SOBRAL.

O Brasil e o mundo estão se deparando com grandes desafios impostos pela Covid-19 e os serviços de alimentação precisam continuar trabalhando com qualidade e segurança para que não faltem neste momento alimentos neste momento de enfrentamento do novo corona vírus. Toda a cadeia de alimentos, produção até a entrega ao consumidor, é considerada uma atividade essencial neste momento, conforme prescreve o inciso XII, artº 3º, do Decreto nº 10.282/20. Assim, garantir que os alimentos cheguem com segurança à população brasileira, assegurar que não haja desabastecimento, fornecer informações corretas sobre o assunto à população e minimizar os riscos de contágio pelo novo corona vírus, inclusive entre os trabalhadores, são desafios impostos por essa nova realidade. Conforme notícia divulgada pela ANVISA no dia 21/03/2020, não há qualquer evidência que o novo corona vírus possa ser transmitido por meios de alimentos. Mesmo que não haja evidências de transmissão por meio de alimentos, mas considerando a permanência deste vírus em superfícies, é fundamental redobrar os cuidados, com a higiene, particularmente a lavagem freqüente das mãos como estratégia para evitar a sua disseminação. Outro recurso importante na proteção das pessoas e minimização da transmissão do novo corona vírus é o uso de equipamentos de proteção individual. Para intensificar a proteção dos permissionários, funcionários, clientes, a gestão do Mercado Público traz recomendações baseadas nas diretrizes mais recentes para os setores de origem animal (carnes, peixes e frangos), origem vegetal (hortifrutis), cafezeiras, confecções.

NORMAS GERAIS: A rotina de comercialização durante a primeira semana será realizada por meio de rodízio entre Box pares e ímpares, onde por seguinte será avaliada. Horário de funcionamento do mercado será de 06:00 às 13:00. Em relação à higienização cada permissionário é responsável pela limpeza do seu Box. É importante preservar a distância segura mínima de 2 metros, tanto entre os clientes quanto entre os funcionários. O distanciamento entre as pessoas reduz a chance de contaminação direta pelo Covid-19. Entretanto, deve-se considerar também o risco de contaminação indireta, por isso, é necessário reforçar as medidas de higiene pessoal e ambiental. Quando não for possível o distanciamento físico recomendado devido às características inerentes à atividade, devem ser aplicados outros métodos para evitar a exposição ao vírus, por exemplo, uso de barreiras físicas impermeáveis. Outro tipo de barreira que ajuda a evitar o contágio entre pessoas são os protetores faciais, como face Shields, que também precisam ser confeccionadas de material impermeável e de fácil higienização. Deve ter atenção no uso deste tipo de proteção, evitando tocar sua superfície interior, na região que cobre a boca e o nariz. Proibido o acesso de qualquer pessoa, funcionário, cliente, gestor que não esteja com o uso devido de EPI's